

L E I N.º 05/89

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata-PE.:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Mu-
nicípio, um aumento equivalente à 58% (cincoenta e oito por cen-
to), nos respectivos símbolos e padrões.

§ 1º - Os inativos e pensionistas serão re-
ajustados em 58% (cincoenta e oito por cento), nos respectivos
proventos.

§ 2º - VETADO.

§ 3º - O presente aumento não se aplica
aos motoristas.

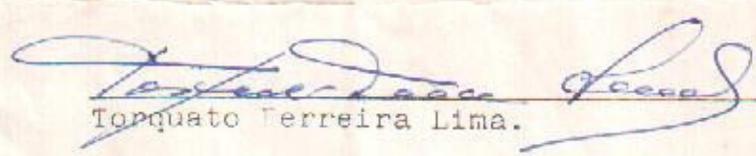
Art. 2º - O salário de família dos efetivos e
inativos será de 5% (cinco por cento) do salário mínimo de refe-
rência.

Art. 3º As despesas de que trata a presente
Lei, correrá por conta de dotações específicas consignadas no
orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de fe-
vereiro do corrente.

Gabinete do Prefeito.

Nazaré da Mata-PE., 21 de fevereiro de 1989


Torquato Ferreira Lima.

P R E F E I T O